

**Pregão Presencial nº 11/2020**

**Processo Licitatório nº 14/2020**

**Processo PBS nº 393/2020**

**Título:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REMENDO SUPERFICIAL E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXISTENTE EM TRECHO MEDINDO DE 100M DE CUMPRIMENTO E 10 DE LARGURA NA RUA TEODORO LOCKS NO BAIRRO MADRE TEREZA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO.

**Forma de Fornecimento:** Entrega imediata.

**Regência:** Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/93 e alterações.

**Data e horário de apresentação dos envelopes:** Até às **14h15min. do dia 29/10/2020.**

**Data e horário da abertura dos envelopes:** Às **14h30min. do dia 29/10/2020.**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Local de apresentação e abertura dos envelopes:** no Setor de Compras, na sede Administrativa do SAMAE, situada na Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, Centro, na cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina.

**Horário de Expediente do SAMAE:** Das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

**Atendendo as recomendações da Organização Mundial da Saúde em prevenção ao Coronavírus (COVID-19), a licitação será realizada no Auditório do SAMAE e respeitando a distância mínima recomendada entre as pessoas, sendo que o SAMAE disponibilizará álcool em gel e exigirá o uso de máscaras por todas as pessoas presentes.**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com sede à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, Bairro: Centro, São Ludgero/SC, inscrito no CNPJ sob nº 86.446.630/0001-00, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REMENDO SUPERFICIAL E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXISTENTE EM TRECHO MEDINDO DE 100M DE CUMPRIMENTO E 10 DE LARGURA NA RUA TEODORO LOCKS NO BAIRRO MADRE TEREZA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO, conforme especificações técnicas no Anexos I.**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo de Proposta de Preços;
<b>Anexo III</b>	Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
<b>Anexo IV</b>	Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;
<b>Anexo V</b>	Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
<b>Anexo VI</b>	Minuta do Contrato.
<b>Anexo VII</b>	Modelo de declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos para licitar.
<b>Anexo VIII</b>	Modelo de Carta de Credenciamento

**1 - DA LICITAÇÃO - Do Objeto do Pregão**

**1.1** A presente licitação tem como objeto à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REMENDO SUPERFICIAL E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXISTENTE EM TRECHO MEDINDO DE 100M DE CUMPRIMENTO E 10 DE LARGURA NA RUA TEODORO LOCKS NO BAIRRO MADRE TEREZA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexo I nas condições previstas neste Edital.

**1.2 – Justificativa de Aquisição**

O objeto desta licitação tem como objetivo a recuperação de trecho da rua Teodoro Locks, Parque das Acácias, pavimentada com asfalto, onde o SAMAE realizou intervenções em função de vazamentos e também a substituição da tubulação e ligações antigas visando melhorias na rede de distribuição de água.

### **1.3 - Entrega dos Envelopes**

Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) Data/Hora: até as **14h15m** do dia **29/10/2020**.

Local: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612 - Bairro: Centro, São Ludgero/SC – CEP: 88.730-000.

### **1.4 – Abertura da Sessão**

Data/Hora: Dia **29/10/2020** às **14:30 horas**.

**Local:** SAMAE – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612 - Bairro: Centro, São Ludgero/SC – CEP: 88.730-000

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

### **2.2 - Não será admitida a participação de:**

**2.2.1** - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.3** - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

### **2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**2.3.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

**2.3.2** – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.**

**b)** Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo V, do presente Edital.

**2.3.4** Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1** – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

**3.2** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**3.2.1** - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

**a)** Cópia do documento de identidade de fé pública;

**b)** Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo VIII** deste Edital, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para

representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; **bem como cópia do contrato social autenticado;**

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou **ata de eleição do dirigente da licitante.**

**3.2.2** – As licitantes deverão entregar no ato do credenciamento declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV;

**3.3** – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

**3.3.1** - Credenciamento;

**3.3.2** - Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

**3.4** – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

**3.5** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

**3.6** – A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**3.7** – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

**3.8** – A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

**3.9** – Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação de Habilitação

**3.10** – Os documentos de credenciamento deverão ser entregues mesmo quando a empresa participante não enviar representante para participar do certame, neste caso não sendo necessário a procuração e/ou carta de credenciamento.

**3.11** – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para a entrega dos envelopes, (item 1.3) do edital.

#### 4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

**4.1.1** – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

**Envelope nº 01**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREGÃO Nº 11/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
Nº DO CNPJ

**Envelope nº 02**  
**DOCUMENTAÇÃO**  
PREGÃO Nº 11/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
Nº DO CNPJ

#### 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

**5.1** A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da

licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone e e-mail da licitante.

**5.1.1** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

**5.1.2** – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**5.1.3** - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

**5.2** - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a)** a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b)** O preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

**c) O prazo de entrega do serviço deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato.

**d)** O prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**5.3** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.4** - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**5.5** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**5.6** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo V deste Edital, juntamente com a proposta.

**5.7** A simples participação neste certame implica em:

**a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

## **6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**6.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço Global**.

**6.2** – Participarão dos lances verbais e sucessivos pelo Menor Preço Global ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

**6.2.1** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**6.3** – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**6.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**6.7** – Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 0,10** (dez centavos) do último valor ofertado.

**6.8** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.11** - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

**6.12** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.13** - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

**6.14** - Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

**6.15** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

**6.16** - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

**6.17** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**6.18** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**6.19** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**6.20** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

**6.21 – Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas com Preço Superior ao máximo estabelecido no Anexo I, de acordo com cada item;

c) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

d) as que conflitem com a legislação em vigor;

e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**6.21.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**6.22** – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

## 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

**7.1** - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado do SAMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

**7.1.1** - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**7.1.2** - Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

**7.1.3** - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**7.2** - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União** e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal)
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- f) **Certidão Negativa de falência**, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante há menos de 60 (sessenta) dias, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidões negativas dos sistemas SAJ (antigo) e EPROC (novo), ambos do TJSC;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943
- h) **Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos** de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme anexo VI do Edital.
- i) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;
- j) **Certidão de registro da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, do estado da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).
- k) **Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, do estado da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Física).
- l) **Atestado de capacidade técnica**, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando a execução de serviço de natureza similar ao objeto especificado no presente edital, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, nomeando o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o SAMAE possa valer-se para, eventualmente, manter contato com a empresa declarante e confirmar a veracidade do atestado.

**7.2.1** – “Os documentos exigidos nas letras “b” e “e” acima podem ser substituídos pela certidão negativa conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/2014 e MF 443, de 17/10/2014)”.

**7.2.2** - O documento exigido na letra “h” poderá ser confrontado com o Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS).

**7.3** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo **de 90 (noventa) dias** da data da emissão.

**7.4** – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**7.5** – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**7.6.** As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**7.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**7.7.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**7.7.2** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.7.3** – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**7.7.4** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.7.4.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.3 deste Edital serão devolvidos imediatamente à interessada.

### **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

**8.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**8.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**8.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

**8.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**8.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## 9 – DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

**9.1.** - Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

**9.2** – Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

## 10 – DO JULGAMENTO

**10.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

**10.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação. Propostas sem o detalhamento técnico e que não permitam confronto entre o produto ofertado e o produto solicitado no edital.

**10.3** – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

## 11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

**11.2** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**11.3** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**11.4** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**11.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**11.6** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**11.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8** – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – AV. MONSIEHOR FREDERICO TOMBROCK, nº 612 - Bairro: Centro, São Ludgero/SC – CEP: 88730-000.

## 12 – DA CONTRATAÇÃO

**12.1** - A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Empenho pelo SAMAE, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**12.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**

**12.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**12.2.2** – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**12.2.3** – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

### **12.3 – Da rescisão contratual**

**12.3.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **12.4 – Dos direitos da Administração**

**12.4.1** – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5** – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**13.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**13.2** - O pagamento será:

**13.2.1** - O pagamento será efetivado mediante apresentação das notas fiscais de execução dos serviços que deverão ser emitidas em nome do SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ 86.446.630/0001-00, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo SAMAE de São Ludgero – SC;

**13.2.2** - É **OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e)**, em substituição às notas impressas 1 e 1 A;

**13.2.3** - Realizado através SAMAE – SÃO LUDGERO, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data de entrega e aceite.

**13.3** O SAMAE, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

**13.4** O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

**13.5** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do serviço para o SAMAE, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, Centro em São Ludgero – SC, constituindo-se na única remuneração devida.

**13.6** O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

**13.7** Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SAMAE procederá a atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

## **14. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**14.1** - O prazo de entrega do serviço deverá ser de no máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato.

**14.1.1** - Os itens 01 e 02 deverão ser fornecidos em trecho medindo de 100m de comprimento e 10 de largura na Rua Teodoro Locks no bairro Madre Tereza no perímetro urbano do município de São Ludgero.

**14.1.2 - O transporte, carga e descarga do material são de responsabilidade da proponente.**

## 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta de dotações orçamentárias:

Orçamento:

**2020 e condicionado a existência de dotação em 2021.**

Projeto/Atividade:

**2.070**

Elemento de despesa:

**3.3.90.39.99.00.00.00**

## 16 - DAS SANÇÕES

**16.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, neste Pregão e no Contrato.

**16.2** - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% por dia útil de atraso, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;
- b) 10% no caso da Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por email dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**16.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o SAMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**16.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**16.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Compras Licitações e Contratos, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.1.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Compras, Licitações e Contratos na Sede Administrativa do SAMAE.

**17.2** – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

**17.3** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.3.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4** – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**17.5** – O SAMAE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**17.7** – Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestadas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMAE de São Ludgero, Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612- Cep: 88730-00 – São Ludgero/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº (48) 3657-1444 e por e-mail: [compras@samaesl.sc.gov.br](mailto:compras@samaesl.sc.gov.br).

**17.8** – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

**17.9** – Os órgãos ou entidades dos poderes executivo, legislativo e judiciário de todas as esferas de governo deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos artigos 87 e 88 da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993.

**17.10** – Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Ludgero (SC), 08 de outubro de 2020.

**Judite Peters Schurohff**  
Diretora do SAMAE

**PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2020  
PROCESSO PBS Nº 393/2020**

**ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**

**DO OBJETO:** que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global por Item**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REMENDO SUPERFICIAL E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE EM TRECHO MEDINDO DE 100M DE CUMPRIMENTO E 10 DE LARGURA NA RUA TEODORO LOCKS NO BAIRRO MADRE TEREZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR GLOBAL MÁXIMO (R\$)
01	Execução serviço de recuperação de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – espessura de 4,00cm, incluindo fornecimento de material asfáltico e transporte.	Serviço	01	50.00,00	<b>50.000,00</b>
02	Execução serviços de Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C em uma área de 1.000 m <sup>3</sup> , incluindo fornecimento de material asfáltico e transporte.	Serviço	01	3.500,00	<b>3.500,00</b>
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO</b>					<b>53.500,00</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Local da execução: os itens 01 e 02 deverão ser fornecidos em trecho medindo de 100m de comprimento e 10 de largura na Rua Teodoro Locks no bairro Madre Tereza no perímetro urbano do município de São Ludgero;
- 2) Fica a critério da empresa a visita ao local da execução para conhecimento das necessidades de adaptações, materiais e serviços necessários à aplicação;
- 3) O prazo de entrega do serviço deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato;
- 4) A responsabilidade pela operação do equipamento assim como todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e tributárias estarão a cargo da empresa contratada;
- 5) Os operadores deverão ser habilitados e possuir experiência nas atividades específicas, executando adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos. Deverão atender às ordens dos coordenadores da área e/ou dos encarregados das atividades;
- 6) Fica estabelecido que os funcionários da empresa contratada, ao estarem executando os serviços, deverão estar equipados com os EPI's necessários, uniformes e crachá de identificação pessoal, sendo a CONTRATADA a responsável pelo fornecimento dos mesmos;
- 7) Em caso de acidentes com o funcionário da empresa contratada, a mesma será responsável por todas as despesas e danos decorrentes, devendo substituir o funcionário em caso de impossibilidade do mesmo continuar trabalhando;
- 8) Todas as despesas com seguros, salários, taxas, alimentação e demais encargos incidentes sobre os empregados que executarão os serviços, bem como o combustível, a lubrificação e a manutenção das máquinas utilizadas na execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada”;
- 9) A empresa vencedora deverá emitir ART de execução da obra, sendo responsável pelo recolhimento das guias junto ao CREA e fornecer cópia ao SAMAE.

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2020  
PROCESSO PBS Nº 393/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

(razão social....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., instalada na ....., (endereço completo), município de ....., no Estado do....., apresenta proposta de preços, em conformidade com as especificações dispostos nos Anexos I do presente Edital, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR GLOBAL MÁXIMO (R\$)
01					

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Garantia:

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ CONTA \_\_\_\_\_

DADOS DA LICITANTE

Responsável pela assinatura contrato:

Razão Social/Nome:

Cargo:

Endereço:

CPF:

Município:

Fone: ( )

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

E-mail: ( )

Local e data: Assinatura/Carimbo

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2020  
PROCESSO PBS Nº 393/2020

ANEXO III

(Modelo de declaração)

DECLARAÇÃO REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos da Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

Local e data

Assinatura

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2020  
PROCESSO PBS Nº 393/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 3.2.2, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2020, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: **Emitir em papel timbrado da licitante**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2020  
PROCESSO PBS Nº 393/2020**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto do subitem 5.6 do Edital PP-11/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal  
Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

**OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2020  
PROCESSO PBS Nº 393/2020**

**ANEXO VI**

**CONTRATO  
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO CONTRATO CELEBRADO ENTRE SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LUDGERO-SC-, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REMENDO SUPERFICIAL E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXISTENTE EM TRECHO NA RUA TEODORO LOCKS NO BAIRRO MADRE TEREZA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, inscrito no CNPJ sob nº 86.446.630/0001-00 neste ato, representada por sua Diretora Judite Peters Schurohff, portador do CPF nº 665.324.699-04, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_ pessoa Jurídica de direito privado com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ inscrita sob CNPJ nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e **Pregão nº pregao/2020**, Processo de **Licitação nº licita/2020** e Processo **PBS Nº processo/2020**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - O objeto do presente contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REMENDO SUPERFICIAL E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXISTENTE EM TRECHO MEDINDO DE 100M DE CUMPRIMENTO E 10 DE LARGURA NA RUA TEODORO LOCKS NO BAIRRO MADRE TEREZA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO.**

**1.2 - A CONTRATADA fornecerá os materiais e serviços exatamente conforme projeto e proposta apresentada especificado no Processo nº processo/2020, ao qual o contrato encontra-se vinculado.**

**1.3 - Nos serviços prestados constituem os seguintes itens:**

**1.3.1 Serviços de execução de recuperação de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – espessura de 4,00cm, incluindo fornecimento de material asfáltico, transporte e aplicação.:**

**1.3.2 Serviços execução de Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C em uma área de 1.000 m³, incluindo fornecimento de material , transporte e aplicação.**

**1.4 - Local da execução: o item 1.3.1 e 1.3.2 deverão ser fornecidos em trecho medindo de 100m de cumprimento e 10 de largura na Rua Teodoro Locks no bairro Madre Tereza no perímetro urbano do município de São Ludgero.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1 - A CONTRATADA compromete-se a desenvolver integralmente o objeto do presente contrato, conforme proposta apresentada e a Clausura Primeira deste presente processo.**

**2.2 - A CONTRATADA se compromete e obriga-se, quando na utilização de terceiros para a prestação de serviços, que os mesmos mantenham o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da CONTRATANTE de que venham a ter acesso ou conhecimento ou ainda, que lhe seja confiado em razão do desenvolvimento do objeto deste contrato, salvo consentimento por parte da CONTRATANTE em documento próprio.**

**2.3** – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial com as exigências de regularidade fiscal exigidas pela legislação para contratação com a Administração Pública.

**2.4** – A CONTRATADA responde por todos os danos pessoais e materiais que venham a ser causados por ela e/ou por terceiros por ela contratados na execução dos serviços objeto deste contrato.

**2.5** – A responsabilidade pela operação do equipamento assim como todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e tributárias estarão a cargo da empresa contratada;

**2.6** – O operador deverá ser habilitado e possuir experiência nas atividades específicas, executando adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos. Deverão atender às ordens dos coordenadores da área e/ou dos encarregados das atividades;

**2.7** – Fica estabelecido que o funcionário da empresa contratada, ao estar executando os serviços, deverá estar equipado com os EPI's necessários, uniformes e crachá de identificação pessoal, sendo a CONTRATADA a responsável pelo fornecimento dos mesmos;

**2.8** – Em caso de acidentes com o funcionário da empresa contratada, a mesma será responsável por todas as despesas e danos decorrentes, devendo substituir o funcionário em caso de impossibilidade do mesmo continuar trabalhando;

**2.9** – Todas as despesas com seguros, salários, taxas, alimentação e demais encargos incidentes sobre os empregados que executarão os serviços, bem como o combustível, a lubrificação e a manutenção da máquinas utilizadas na execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada”.

**3.0** – A empresa vencedora deverá emitir ART de execução da obra, sendo responsável pelo recolhimento das guias junto ao CREA e fornecer cópia ao SAMAE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

**3.1** – Realizar os pagamentos nos prazos ajustados conforme a Cláusula Quinta deste contrato.

**3.2** – Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

**3.3** – Assegurar o acesso da CONTRATADA a todas as informações necessárias para a execução do serviço contratado.

**3.4** – Emitir os Termos de conclusão e aceitação das etapas dos serviços contratados.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**4.1** - O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de empreitada, sendo a contratação realizada de forma direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto de **R\$ xxxx (xxx reais), pela execução prevista nos subitens 1.3.1 e 1.3.2, sendo os valores de cada item:**

**5.2.1** - R\$ xxxx (xxx reais), pela Execução serviço de recuperação de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – espessura de 4,00cm, incluindo fornecimento de material asfáltico e transporte;

**5.2.2** - R\$ xxxx (xxx reais), pela Execução serviços de Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C em uma área de 1.000 m<sup>2</sup>, incluindo fornecimento de material asfáltico e transporte.

**5.2** – Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da CONTRATADA inclua todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado (tais como traslados, viagens à Unidade do SAMAE (quantas forem necessárias), alimentação, combustíveis, hospedagens, materiais de consumo utilizados, entre outros), constituindo-se na única remuneração devida.

**5.3** – O pagamento será efetuado mediante conclusão e aprovação dos serviços.

**5.4** – Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO e o mesmo somente será efetivado pelo Setor de Contabilidade da CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica do objeto licitado.

**5.5** – A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da empresa licitante, observando-se que o SAMAE efetuará a retenção do ISS devido no pagamento.

**5.6** – Fica desde já acordado que o valor proposto pela Contratada não poderá ser reajustado.

5.7 – Em caso de eventual atraso no pagamento, o SAMAE procederá à atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 – O prazo de execução é **IMEDIATO**, e terá vigência de **15 dias úteis a partir da do dia xx/xx/xxxx**, podendo ser prorrogado por igual período, se acordado entre as partes, mediante termo aditivo.

6.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

7 - As despesas resultantes deste Contrato ocorrerão à conta de dotações orçamentárias:

Orçamento:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
<b>2020</b>	<b>2.070</b>	<b>3.3.90.39.99.00.00.00</b>

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1 – A aplicação de multas não impede que o SAMAE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79, e nas demais situações previstas nos incisos XIII A XVI do Artigo 78, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.998.

9.1.1 – Fica reservado ao SAMAE o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

9.1.2 – Ficam resguardados os direitos do SAMAE em caso de rescisão administrativa na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

10.1 – Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

10.1.1 – Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

10.2 – Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

10.3 – A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.3.1 – Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 – Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.1 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO as partes elegem o foro da Comarca de Braço do Norte, SC, renunciando-se as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 – E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Ludgero(SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Pelo SAMAE:**

\_\_\_\_\_  
JUDITE PETERS SCHUROHFF  
Diretora do SAMAE

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
nnnnnnnn  
Representante Legal

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2020  
PROCESSO PBS Nº 393/2020  
ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: **Emitir em papel timbrado da licitante**

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2020  
PROCESSO PBS Nº 393/2020

ANEXO VIII

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
São Ludgero – SC  
Ref.: LICITAÇÃO Nº 14/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Pelo presente credenciamos o(a) SR(a)..... portador(a) da cédula de identidade com o RG nº..... e CPF nº..... brasileiro(a), ( estado civil), residente e domiciliado(a) à Rua.....nº em (município e estado), podendo participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL 11/2020, podendo assinar atas, contratos, praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e Data)  
(Identificação, assinatura e carimbo do representante legal da empresa)

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**